

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

LEI Nº 30

De 16 de Novembro de 1950.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Rincão autorizado a criar o Imposto do "SELO MUNICIPAL", em forma retangular medindo 2 por 3 cts., fundo dourado trazendo em seu corpo impressos os seguintes dizeres em cor verde: "PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO"- "SELO MUNICIPAL"- no centro trará a efígie do fundador da Vila de Rincão "JOÃO CAETANO SAMPAIO" na parte inferior o nome já citado do fundador, com a especificação: fundador da Vila de Rincão e no final o valor do selo.

§ Único – O selo referido no artigo 1º terá o valor de Cr\$ -4,00 (quatro cruzeiros) que será adquirido por todos os que pretendem algo a requerer à Prefeitura Municipal, ficando isento do pagamento da Taxa de Protocolo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.951 (Um mil novecentos e cinquenta e um).

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 16 de Novembro de 1950 (Um Mil Novecentos e Cinquenta).

JOAQUIM VIEIRA MOURA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Pública na Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

IGNÁCIO MIGUEL TEDDE
CONTADOR-SECRETÁRIO